

CAMINHO DA ESCOLA - Fase 7



| | | | |
|----------------|--------|----------|--------------------|
| PM TUPIRANTINS | | MODELO | FORMA DE PAGAMENTO |
| DN TRANSRIO | TO | ORE 1 1 | TRANS DIRETA |
| DN 4780 | | ONUREA 0 | |
| IF | CHASSI | | |

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

| | | | |
|--|----------------|----------------|----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> ANUÊNCIA PARA FNDE | MAN7/0278/2017 | EM: 09/03/2017 | RESP. JR |
| <input checked="" type="checkbox"/> EMPENHO | | EM: 17/03/2017 | RESP. JR |
| <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO | | EM: 17/03/2017 | RESP. JR |
| <input checked="" type="checkbox"/> DATA ASSINATURA CONTRATO | | EM: 27/03/2017 | RESP. |
| <input type="checkbox"/> AF BANCO | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> NOTA FISCAL Nº : | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> INSPEÇÃO INMETRO | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> VIAGEM | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> ENTREGA NA PREFEITURA | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> RECEBIDO 100% DO VALOR | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> RECIBO | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> Nº CONVÊNIO | | EM: | RESP. |
| <input type="checkbox"/> CODIGO DO OFÍCIO | | EM: | RESP. |

OBS.:

MAN Latin America



Ofício n.º MAN7/0278/2017

Sao Paulo, 09 de março de 2017

A(o) Senhor(a)
FABIO LUCIO DE ALMEIDA CARDOSO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 72825 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC; MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE TUPIRATINS - TO CNPJ nº 37.420.692/0001-37 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

| Item | Especificações | Quant. | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|-------------------|-------------|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com plataforma | 1,00 | 168.000,00 | 168.000,00 |

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

ADRIANA CECCONELLO
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
527910761 15

Weltman Ayres Veloso

19.11.72

Weltman Ayres Veloso

REGISTRO GERAL 1978248-1306200 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/1990
NOME WELTMAN AYRES VELOSO
FILIAÇÃO WILSON DA COSTA VELOSO
GILDASIA AYRES VELOSO
COLINAS DO TOCANTINS-TO NATURALIDADE 17/NOV/1972 DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.NAS. 2864 FLS. 97 L. A.5 CRC
P.KENNEDY-TO EM 16/08/1990
UPF
2.A VIA
ASSINATURA DO DEVEDOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-1269 / 9957-9729 - e-mail: cartoriotupiratins@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Júnior

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test.
da verdade. DOU FE.
Tupiratins-Tocantins, 01/02/2017.

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Selo Digital: 128686AAA002049-BBB emitido às 09:51hs.
Confira o selo em corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital
VÁLIDO SEMPRE (SEM FIM) (PUB. 25/10/05) (PUB. 11/12/00) (DADE)

389/0204-3
111-07-90
BANCANTIL
11451/9629

WILSON PAIVA NUNES
2238-C
CHEFE DE SERVIÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Wellman Ayres Veloso

CARTÃO DE IDENTIDADE

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-1269 / 9957-9729 - e-mail: cartoriotupiratins@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Júnior

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test.
da verdade. DOU FE.
Tupiratins-Tocantins, 03/01/2017.

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Selo Digital: 128686AAA001653-BWU emitido às 10:52hs.
Confira o selo em corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital
VÁLIDO SEMPRE (SEM FIM) (PUB. 25/10/05) (PUB. 11/12/00) (DADE)



AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
302 Norte, Av. NS-02, Of. 11, Lote: 1 e 2 - CENTRO - Palmas - TO
CNPJ 11556134000100 I.E. ISENTA - CEP: 77.005-340

009-11 201612-02 001/04810-1.4.10 23/12/2016 11:31:47

NOME : WELTMAN AYRES VELOSO
ENDEREÇO: PEDRO BELEZA Q. 8LT14CE-141
CIDADE : TUPIRATINS
CONTA: 0147797-8
MES/ANO: 12/2016
VENCIMENTO: 02/01/2017

CATEGORIA: RESIDENCIAL
LÍQUIDA: 001
MÉDIA: Y12S196104
MÉDIA: 001471
MÉDIA: 001504
MÉDIA: 00033

TIPO DE FATORAMENTO: 00033
MÉDIA: MEDIDO
MÉDIA: 00021
DATA DE INÍCIO DE FATORAMENTO: 23/12/2016
DATA DE FIM DE FATORAMENTO: 23/01/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO

| | | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 06/2016 | 07/2016 | 08/2016 | 09/2016 | 10/2016 | 11/2016 |
| 11 | 10 | 18 | 31 | 11 | 25 |

1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL 204,90

PIS(1.65%) COFINS(7.6%) VALOR TOTAL (R\$) 204,90

82840000002-5 04901341014-0 77972016121-4 00000000001-9

QUALIDADE DA AGUA - EXPLICAÇÕES DOS PARÂMETROS NO VERSO

| Parâmetros | Turbidez | Cor | Cloro Livre | Coliformes Totais | Escherichia coli |
|-----------------------------------|----------|-----|-------------|-------------------|------------------|
| Amostras Exigidas | 10 | 5 | 10 | 10 | 0 |
| Amostras Realizadas | 10 | 5 | 10 | 10 | 0 |
| Amostras que atendem a legislação | 10 | 5 | 10 | 10 | 0 |

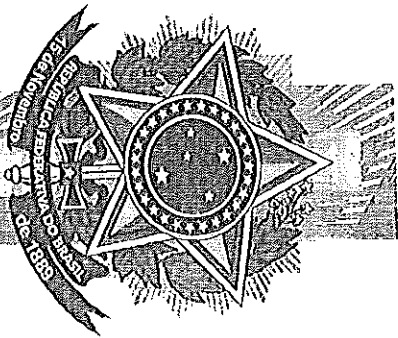
ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005.

ESCRITÓRIO ATS - RUA F S/N - CENTRO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-4269 / 9957-9729 - e-mail: canoniotupiratins1@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Júnior

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. DOU FE
Tupiratins-Tocantins, 01/02/2017.

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Seto Digital: 128686AAA002050-STS emitido às 09:52hs.
Confira o ato em correedoria: to.tis.br/index.php/setodigital
VALIDO SEME 15/11/2016 09:50/15/12/2016



Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

O Presidente da Junta Eleitoral da 06ª Zona Eleitoral, Juiz *Ciro Rosa de Oliveira*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), em razão da proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de Prefeito do Município de TUPIRATINS a

WELTMAN AYPRES VELOSO

Eleito pela coligação **PARCERIA COM O POVO** (PSD, PTN, PR, DEM, PSDB, com 1.043 votos preferenciais, do total de 1.650 votos válidos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Guaraí (TO), 15 de dezembro de 2016.

Ciro Rosa de Oliveira

Juiz Eleitoral



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-1289 / 9957-9729 - e-mail: cartorio@tupiratins1@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Junior

A presente fotocópia confere com a original

exibida nestas notas. Em test.

em 03/01/2017. DOU FE.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-1289 / 9957-9729 - e-mail: cartorio@tupiratins1@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Junior

A presente fotocópia confere com a original

exibida nestas notas. Em test.

em 01/02/2017. DOU FE.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-000 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3449-1289 / 9957-9729 - e-mail: cartorio@tupiratins1@hotmail.com
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Junior

A presente fotocópia confere com a original

exibida nestas notas. Em test.

em 09/5/2017. DOU FE.

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Selo Digital: 128886AA4A01605-DTW emitido às 09:58hs.
Cartão assinado eletronicamente pelo Tabelião Titular: ppapselodigital

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Selo Digital: 128886AA4A02052-UVU emitido às 09:53hs.
Cartão assinado eletronicamente pelo Tabelião Titular: ppapselodigital



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº - Bairro Nova Tupiratins - CEP 77.743-500 - Tupiratins - TO
Telefones: (63) 3443-1269 / 9957-9729 - e-mail: cartorio@tupiratins.com.br
Tabelião Titular: Nilson Soares de Araújo Junior

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test
da verdade. DOU
Tupiratins-Tocantins, 01/02/2017.

ERIVANIA ALVES DA SILVA
Selo Digital: 728686AA4002049-888 emitido às 09:53:15
COPIA DO ORIGINAL DO TUPIRATINS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS

TÉRMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017, às nove horas, sito à praça 1º de Janeiro na Escola Estadual São Tomás de Aquino, nesta cidade, compareceu o Prefeito Eleito WELTMAN AYRES VELOSO, tomando posse no cargo de PREFEITO para Legislatura 2017/2020, tendo no mesmo ato apresentado seu DIPLOMA e DECLARAÇÃO DE BENS, conforme determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 18 caput e parágrafos 1º e 2º.

Tupiratins, 1º de Janeiro de 2017.

Masolene Martins da Silva

Presidente da Solenidade de Posse

Welfman Ayres Veloso

Prefeito Empossado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.420.692/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/01/1993 |
| NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE TUPIRATINS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA DE TUPIRATINS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município | | | |
| LOGRADOURO LOC AV TOCANTINS | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO | |
| CEP 77.743-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUPIRATINS | UF TO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE TUPIRATINS | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2017 às 09:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009370/2014-24

CONTRATO N.º 027/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS, ESTADO DO TOCANTINS, E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 dias do mês de Março de 2017, de um lado o Município de Tupiratins, com sede e foro em Tupiratins, Estado do Tocantins e CEP: 77.743-000, localizada à Avenida Tocantins, nº 36, Centro, inscrita no C.N.P. sob o nº 37.420.692/0001-37, neste ato representado **SR. WELTMAN AYRES VELOSO**, nomeado por meio de eleições diretas ou outras, portador da Carteira de Identidade nº 197.8248-1306200 SSP/GO, CPF nº 527.910.761-15, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE TUPIRATINS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. **ADRIANA CECCONELLO**, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE nº 23034.009370/2014-24**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do Objeto:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|----------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | ORE 1 COM PLATAFORMA | 01 | 168.000,00 | 168.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|--|---|-------------------|-----------------|-------------|
| 1318 Toda Criança na Escola | 298 Contrato de Repasse/Convênio-Educação | 4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanentes | 283/2017 | 17/03/2017 | 168.000,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA -- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os veículos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, deverão ser entregues aos **CONTRATANTES**, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo **CONTRATANTE**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|-----------------------|--------------------------------|
| Região | Prazo máximo de entrega (dias) |
| Norte | 160 |
| Nordeste | 130 |
| Centro-Oeste | 110 |
| Sudeste | 110 |
| Sul | 110 |

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos **CONTRATANTES**, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte C do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2 A quilometragem indicada no Encarte C do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega, desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverá ser realizado conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos **CONTRATANTES**, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme descrito no CIT, em etapas, conforme segue:

4.4.1 Etapa 1: Os representantes da RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial dos **CONTRATANTES**, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção de recebimento dos ORE, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando das suas aprovações, será aplicado o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

4.5. O aceite dos veículos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, centro, Tupiratins-To, CEP 77.743-000.
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fones: (63) 3449-1108

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

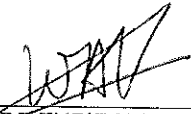
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

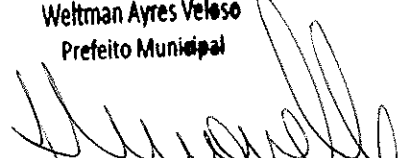
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


MUNICÍPIO DE TUPIRATINS
Weitman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

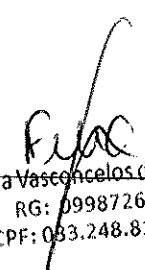

MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS

1.


Nome: SANDRA MARIA FERREIRA SILVA COELHO
CPF: 588.818.671-68
RG: 450.899.899-8
Sandra Maria Ferreira Silva Coelho
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Portaria nº 008/2017

2.


Nome: Felicitas Vasconcelos de Araújo
RG: 099872681
CPF: 083.248.817-90